



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 5990 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 273 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera as Leis Complementares Municipais nº 02, de 22 de novembro de 1991, nº 152, de 28 de julho de 2015, e nº 236, de 20 de dezembro de 2023, para reestruturar a organização administrativa da Procuradoria-Geral do Município, instituir e transformar setores e cargos, disciplinar atribuições, criar comissões, estabelecer o Adicional por Titulação, reajustar o vencimento básico dos Procuradores do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de novembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

III - .....

d) Departamento de Dívida Ativa Não Ajuizada e Cobrança Administrativa;

e) Departamento de Atendimento Fiscal;

f) Departamento de Dívida Ativa Ajuizada;

g) Departamento de Apoio Fiscal;

h) Departamento de Cartório;

i) Departamento de Administração Geral, Licitações e Contratos;

j) Departamento de Recursos Humanos;

k) Setor de Almoxarifado, Serviços Gerais e Manutenção;

l) Setor de Ofícios."

### CAPÍTULO II

#### Seção I-A

##### Do Procurador-geral Adjunto

"Art. 6º-A Ao Procurador-geral Adjunto do Município, indicado pelo Procurador-geral e nomeado pelo Prefeito, compete:

I – substituir, automaticamente, o Procurador-geral do Município em suas ausências e impedimentos, bem como assumir o cargo, em caso de vacância, até nomeação do novo titular;

II – supervisionar as unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Município;

III – auxiliar e prestar assessoria direta ao Prefeito e ao Procurador-geral do Município no exercício de suas atribuições."

"Art. 7º O Conselho de Procuradores é integrado pelo Procurador-geral, que o preside, e por 4 (quatro) membros eleitos entre os Procuradores efetivos em exercício na Procuradoria-Geral do Município, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá a cada biênio, no mês de março, sendo admitidas reconduções."

#### Seção IV

##### Das Comissões

"Art. 18-D. À Comissão Permanente de Dívida Ativa, órgão integrante da estrutura da Procuradoria-Geral do Município do Natal, compete:

I – analisar previamente, sob o aspecto formal, os processos administrativos fiscais encaminhados para cobrança judicial ou extrajudicial, verificando a observância das normas estabelecidas pela Resolução nº 547/2024 do CNJ e a existência de medida liminar que suspenda a exigibilidade do crédito ou de outras causas impeditivas do ajuizamento, bem como a situação cadastral do contribuinte para subsidiar a cobrança, entre outras providências necessárias;

II – realizar a triagem e o encaminhamento dos processos administrativos fiscais relativos à cobrança dos créditos de natureza mobiliária, anteriormente ao ajuizamento das ações;

III – elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho da cobrança administrativa da dívida ativa, com análise de indicadores de eficiência e eficácia;

IV – analisar, sob o aspecto formal, os processos administrativos relativos a créditos não tributários, com vistas à verificação da higidez dos elementos necessários à sua inscrição e eventual cobrança judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Dívida Ativa é composta por 6 (seis) membros titulares e 2 (dois) suplementares, escolhidos entre os servidores efetivos ou comissionados lotados na Procuradoria-Geral do Município e com atuação na área de dívida ativa, designados por portaria do Procurador-geral, que também indicará o seu Presidente."

"Art. 18-E. A Comissão de Compensação de Precatórios Federais fica transformada em Comissão de Acompanhamento de Precatórios e RPVs, à qual compete:

I – acompanhar os procedimentos relacionados à aquisição, com deságio, de precatórios federais titularizados por terceiros, para fins de compensação de créditos federais com créditos tributários e não tributários lançados contra o Município, suas autarquias, fundações e sociedade de economia mista;

II – manifestar-se, previamente, sobre os pedidos de compensação de precatórios federais, antes da manifestação final do Procurador-geral;

III – acompanhar e monitorar a execução orçamentária e financeira dos pagamentos decorrentes de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e precatórios, assegurando o cumprimento dos prazos legais e a observância das dotações orçamentárias específicas;

IV – acompanhar as informações contábeis e financeiras relativas aos valores devidos e pagos, mantendo registro atualizado das despesas realizadas e das pendências existentes;

V – emitir relatórios técnicos, quando solicitado, sobre a execução dos pagamentos, o cumprimento das obrigações judiciais e os impactos financeiros correspondentes;

VI – propor medidas de aprimoramento dos fluxos administrativos referentes aos precatórios e RPVs, visando a celeridade, a transparência e a segurança dos trâmites;

VII – elaborar planilhas mensais de monitoramento, contendo:

- a) a evolução dos valores pagos a título de RPVs;
- b) a execução orçamentária e financeira das despesas correspondentes;
- c) a programação orçamentária e financeira para o semestre subsequente, considerando a previsão de repasses e a capacidade de pagamento do Município;
- d) a análise comparativa entre o planejamento e a execução, com destaque para eventuais desvios e medidas corretivas recomendadas.

VIII – acompanhar os bloqueios judiciais decorrentes do decurso do prazo para pagamento voluntário das RPVs;

IX – elaborar relatório semestral consolidado sobre a situação dos precatórios, indicando os valores repassados e pagos ao Tribunal de Justiça, à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho, bem como o saldo remanescente e a posição atualizada da dívida de precatórios do Município;

X – aplicar as normas e diretrizes constantes nas resoluções do CNJ e do TJRN aplicáveis às requisições judiciais de pagamento, especialmente quanto à priorização de créditos alimentares, à ordem cronológica e às preferências conferidas a credores idosos, pessoas com deficiência e pessoas com doenças graves;

XI – adotar mecanismos de controle interno e registro documental que assegurem rastreabilidade, transparência e publicidade dos atos relacionados à execução das despesas judiciais relativas às requisições de pagamento;

XII – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas pelo Procurador-geral.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento de Precatórios e RPVs possui caráter técnico, consultivo e permanente, atuando em articulação com as Procuradorias Especializadas e com as demais unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Município, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

§ 2º A Comissão de que trata este artigo será composta por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) suplementar, escolhidos dentre os servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município e designados por portaria do Procurador-geral, sob a Presidência de um Procurador."

"Art. 18-F. Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município do Natal, a Comissão de Gestão de Demandas e Ressarcimento Interfederal em Medicamentos, à qual compete:

I – identificar, classificar e consolidar os processos judiciais e administrativos que envolvam o fornecimento de medicamentos de responsabilidade de outros entes federativos e o respectivo ressarcimento devido ao Município;

II – instruir, formalizar e acompanhar reclamações constitucionais e pedidos administrativos de ressarcimento interfederal, observados os critérios e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde;

III – manter registros e relatórios atualizados sobre valores pleiteados, resarcidos e pendentes, propondo aperfeiçoamentos normativos e procedimentais que promovam maior eficiência e transparência na gestão;

IV – prestar apoio técnico e jurídico nas demandas judiciais e administrativas relacionadas à saúde, especialmente nas que envolvam fornecimento de medicamentos, insumos e tratamentos.

§ 1º A Comissão de Gestão de Demandas e Ressarcimento Interfederal em Medicamentos será composta por 6 (seis) membros titulares e 2 (dois) suplementares, escolhidos dentre servidores efetivos ou comissionados com atuação na Procuradoria-Geral do Município ou na Secretaria Municipal de Saúde, designados por portaria do Procurador-geral, que também indicará seu Presidente, que deverá ser Procurador do Município.

§ 2º A distribuição interna de funções e atividades entre os membros da Comissão será definida por seu Presidente."

"Art. 18-G. Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município do Natal, a Comissão Permanente de Seleção de Estagiários, à qual compete conduzir os procedimentos necessários à realização dos processos seletivos de estagiários.

§ 1º Compete à Comissão, especialmente:

I – elaborar editais, cronogramas, critérios de avaliação e demais instrumentos necessários à seleção;

II – conduzir as etapas de inscrição, análise curricular, provas, entrevistas ou outros métodos de avaliação;

III – assegurar a regularidade, a publicidade e a transparência dos procedimentos seletivos;

IV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.

§ 2º A Comissão será composta por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) suplementar, todos servidores da Procuradoria-Geral do Município, devendo incluir, obrigatoriamente, 1 (um) Procurador do Município, que a presidirá, sendo seus integrantes designados por portaria do Procurador-geral."

"Art. 18-H. Fica o Procurador-geral do Município autorizado a editar os atos complementares necessários à implementação, ao funcionamento e à regulamentação das comissões previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Procurador-geral poderá, ainda, designar comissão específica para apurar a responsabilidade de Procurador por infração funcional praticada no exercício de suas atribuições ou relacionada às funções inerentes ao cargo que ocupa.”

“Art. 18-I. É permitida a remuneração do servidor pela participação em mais de uma comissão instituída no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, sendo admitida, ainda, a cumulação com outras comissões, desde que custeadas por fontes financeiras distintas.”

“Art. 29-A. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação:

I – planejar, desenvolver, implantar, gerir e manter os sistemas de informação, softwares e infraestrutura tecnológica voltados às atividades da Procuradoria-Geral do Município;

II – prover suporte técnico e operacional aos usuários internos, assegurando atendimento de chamados, manutenção e solução de problemas relacionados a hardware e software;

III – garantir a segurança da informação, com a adoção de políticas, controles, backups, monitoramento e prevenção contra incidentes cibernéticos;

IV – administrar as licenças de software, contratos de manutenção, atualizações e migrações de plataformas tecnológicas;

V – promover a integração entre os sistemas internos e os sistemas oficiais utilizados pelo Município ou entes e órgãos conveniados;

VI – coordenar ações de inovação tecnológica, automação de processos, digitalização e melhoria contínua das ferramentas de gestão processual e administrativa;

VII – elaborar, sempre que solicitado, indicadores e relatórios gerenciais sobre desempenho, disponibilidade, incidentes e padrões de uso dos sistemas tecnológicos;

VIII – zelar pela observância das normas, regulamentos e boas práticas de tecnologia da informação, bem como pela conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à privacidade;

IX – articular-se com as demais unidades da Procuradoria-Geral do Município para atender às suas demandas tecnológicas;

X – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação é privativo de profissional graduado em curso de nível superior nas áreas de Tecnologia da Informação, Ciências da Computação, Rede de Computadores, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em outra formação de nível superior diretamente relacionada a sistemas computacionais, automação, dados e integração de tecnologias digitais.”

“Art. 29-B. Compete ao Departamento de Orçamento e Finanças:

I – elaborar, consolidar e acompanhar a execução orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com a legislação municipal e com os limites estabelecidos nas leis orçamentárias;

II – planejar e supervisionar a programação financeira e o fluxo de caixa necessários às atividades da Procuradoria-Geral do Município, assegurando a compatibilidade entre dotação orçamentária e empenho de despesas;

III – processar empenhos, liquidações, ordens de pagamento e demais atos financeiros internos da Procuradoria-Geral do Município, observadas as formalidades legais e regulamentares;

IV – elaborar estimativas e projeções de receitas e despesas para subsidiar a proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, em articulação com suas unidades e com os órgãos de planejamento do Município;

V – controlar remanejamentos, reprogramações, suplementações e créditos especiais ou adicionais dentro da vigência orçamentária, conforme autorização legal;

VI – acompanhar a execução contábil e financeira, consolidando balancetes, demonstrativos e relatórios de execução orçamentária e financeira;

VII – instruir, processar e acompanhar o pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e precatórios, em articulação com os órgãos competentes do Município;

VIII – elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho relativos à execução orçamentária e financeira, para controle interno e acompanhamento da administração superior;

IX – zelar pela conformidade das operações orçamentárias e financeiras com a legislação aplicável, as diretrizes orçamentárias e os atos normativos municipais;

X – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças é privativo de profissional graduado em curso de nível superior nas áreas de Ciências Contábeis ou Economia.”

“Art. 29-C. Compete ao Departamento de Cálculos e Contabilidade:

I – elaborar cálculos de natureza judicial e administrativa, pertinentes à atuação da Procuradoria-Geral do Município ou que lhe sejam atribuídos pelo Procurador-geral;

II – elaborar cálculos em fase de cumprimento de sentença, com a devida fundamentação técnica;

III – aplicar corretamente as tabelas oficiais de atualização monetária e juros, publicadas mensalmente, assegurando a conformidade dos cálculos;

IV – analisar, nos prazos legais ou regulamentares estabelecidos, os precatórios e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs) expedidos, emitindo parecer prévio e verificando, para fins de pagamento, a atualização dos valores e as retenções realizadas;

V – prestar suporte técnico-contábil às unidades da Procuradoria-Geral do Município na análise de cálculos complexos, bem como fornecer esclarecimentos técnicos em caso de impugnações ou divergências;

VI – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cálculos e Contabilidade é privativo de profissional graduado em curso de nível superior nas áreas de Ciências de Contabilidade ou Economia.”

“Art. 29-D. Compete ao Departamento de Dívida Ativa Não Ajuizada e Cobrança Administrativa:

I – analisar e instruir processos de cobrança administrativa de créditos inscritos em dívida ativa;

II – promover a análise de prescrição administrativa, previamente ao ajuizamento, sugerindo as providências cabíveis;

III – emitir e gerir notificações de cobrança, físicas ou eletrônicas, com controle de prazos;

IV – promover a negativação e a gestão das inscrições nos cadastros competentes, providenciando a retirada, quando couber;

V – promover o protesto e a gestão de protesto nos cadastros competentes, providenciando a retirada, quando couber;

VI – preparar e instruir os ajuizamentos e reajuizamentos de execuções fiscais, compreendendo a conferência das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), dados cadastrais e peças necessárias;

VII – analisar autos de infração e processos correlatos, avaliando a viabilidade de cobrança administrativa ou judicial;

VIII – produzir relatórios periódicos sobre desempenho, recuperações, negativação e risco;

IX – manter a integridade documental e a atualização das informações nos sistemas oficiais;

X – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral ou pelo Procurador-chefe da Procuradoria de Recuperação da Dívida Ativa.”

“Art. 29-E. Compete ao Departamento de Atendimento Fiscal:

I – realizar atendimento multicanal, presencial ou remoto, com escuta ativa, clareza e linguagem cidadã;

II – realizar a triagem das demandas e encaminhá-las às áreas competentes da Procuradoria de Recuperação da Dívida Ativa;

III – orientar contribuintes quanto às alternativas de regularização e parcelamento;

IV – recepcionar e instruir requerimentos administrativos, providenciando a juntada de documentos e o registro nos sistemas oficiais;

V – manter comunicação institucional com a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN para alinhamento de informações e procedimentos relacionados às suas atividades;

VI – registrar os atendimentos realizados e alimentar indicadores de demanda, solução e desempenho;

VII – exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral ou pelo Procurador-chefe da Procuradoria de Recuperação da Dívida Ativa.”

“Art. 29-F. Compete ao Departamento de Dívida Ativa Ajuizada:

I – realizar o levantamento de débitos judiciais e emitir documentos de arrecadação municipal, extratos e relatórios de arrecadação;

II – prestar atendimento a contribuintes, oficiais de justiça e demais usuários externos;

III – efetuar a baixa de créditos, em cumprimento de decisão administrativa ou judicial, inclusive nos casos de prescrição declarada na esfera administrativa ou judicial;

IV – analisar e impulsionar processos administrativos relacionados à dívida ativa ajuizada;

V – realizar cadastros, inclusive de CPF/CNPJ e de processos judiciais, no sistema de gestão processual e de dívida ativa;

VI – proceder à atualização dos créditos objeto de bloqueio judicial;

VII – inserir no sistema de gestão de dívida ativa as Certidões de Dívida Ativa (CDAs) emitidas;

VIII – exercer outras atividades correlatas relacionadas à dívida ativa ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral ou pelo Procurador-chefe da Procuradoria Fiscal.”

“Art. 29-G. Compete ao Departamento de Apoio Fiscal:

I – apoiar a Procuradoria Fiscal na atuação em execuções fiscais, na habilitação de créditos, em hastas públicas e em outros procedimentos destinados à recuperação de crédito;

II – elaborar minutas de petições e demais peças necessárias ao andamento das execuções fiscais, bem como realizar protocolos, juntadas e outros atos de movimentação processual;

III – realizar buscas de endereços, bens, processos de inventário e outras informações necessárias ao impulsionamento das execuções fiscais;

IV – obter, junto aos órgãos competentes, certidões de nascimento, casamento e óbito de pessoas físicas, bem como atos constitutivos e dados cadastrais de pessoas jurídicas;

V – promover a análise prévia de prescrição intercorrente;

VI – executar as atividades necessárias à apropriação de valores recebidos em juízo;

VII – realizar o atendimento ao público nas situações específicas designadas pela Chefia da Procuradoria Fiscal, especialmente nos casos de contribuintes com imóveis encaminhados à hasta pública;

VIII – exercer outras atividades correlatas relacionadas à dívida ativa ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral ou pelo Procurador-chefe da Procuradoria Fiscal.”

“Art. 29-H. Compete ao Departamento de Cartório:

I – receber, registrar e distribuir intimações, mandados, decisões, atas de audiência, ofícios, requisições e demais comunicações oficiais vinculadas à atuação da Procuradoria-Geral do Município;

II – administrar a distribuição de feitos judiciais e administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, assegurando o controle de prazos, o registro de retornos e movimentações processuais, a redistribuição interna e a regular devolução aos órgãos de origem;

III – manter a guarda documental e a atualização dos registros sob sua responsabilidade, permitindo o acesso nos termos da legislação aplicável e das normas internas;

IV – elaborar relatórios gerenciais sobre a distribuição de processos, para fins de controle interno e acompanhamento pela administração superior;

V – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.

§ 1º O Departamento de Cartório articular-se-á com as demais unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Município para assegurar a uniformidade, a continuidade e a regularidade da gestão e da distribuição processual.

§ 2º A distribuição processual observará critérios de equidade, de forma a garantir a justa repartição das demandas entre os Procuradores.

§ 3º Ato do Procurador-geral disporá sobre fluxos, prioridades, prazos internos, indicadores de desempenho e a utilização ou atualização dos sistemas e canais de comunicação necessários ao cumprimento das atribuições do Departamento.”

“Art. 29-I. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – planejar, coordenar e executar os processos de recrutamento, seleção e lotação de servidores e colaboradores para os quadros de apoio da Procuradoria-Geral do Município;

II – gerir a jornada de trabalho, férias, licenças, afastamentos e outras movimentações funcionais internas do pessoal da Procuradoria-Geral do Município, observadas a legislação e as normativas internas aplicáveis;

III – acompanhar os processos de estágio probatório, avaliações de desempenho e demais mecanismos de aferição de desempenho funcional dos servidores da Procuradoria-Geral do Município;

IV – elaborar e manter atualizados os registros funcionais, folhas de pagamento e bases de dados relativos aos servidores, estagiários e colaboradores lotados na Procuradoria-Geral do Município;

V — promover a capacitação, treinamento e desenvolvimento profissional interno, identificando necessidades de formação institucional;

VI — fornecer suporte técnico-administrativo às unidades da Procuradoria-Geral do Município no trato de questões de pessoal, inclusive orientando-as quanto à observância das normas aplicáveis;

VII — elaborar relatórios gerenciais de pessoal, movimentação, frequência e demais informações necessárias ao acompanhamento da administração superior;

VIII — zelar pela conformidade do regime normativo do pessoal da Procuradoria-Geral do Município, respeitando as legislações aplicáveis;

IX — exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.”

“Art. 29-J. Compete ao Departamento de Administração Geral, Licitações e Contratos:

I — planejar, organizar e conduzir os procedimentos de compras de materiais e contratação de serviços da Procuradoria-Geral do Município, observando a legislação aplicável, os normativos internos e as competências da Procuradoria de Licitações e Contratos e da Central de Compras;

II — instruir e tramitar processos relativos aos procedimentos licitatórios, antes de seu envio ao órgão competente, bem como realizar os atos necessários às contratações diretas;

III — acompanhar e fiscalizar, sob o aspecto administrativo, a execução dos contratos firmados pela Procuradoria-Geral do Município, promovendo o controle de prazos, entregas, aditivos e renovações;

IV — levantar e consolidar as demandas de bens e serviços necessárias ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, em articulação com suas unidades;

V — administrar e manter atualizado o cadastro de fornecedores da Procuradoria-Geral do Município, observados os sistemas oficiais utilizados pelo Município;

VI — organizar e manter arquivo digital dos processos de contratação, assegurando integridade, rastreabilidade e acesso;

VII — elaborar relatórios periódicos sobre os procedimentos licitatórios realizados, contratos vigentes, prazos e indicadores de desempenho;

VIII — promover a articulação administrativa necessária ao regular andamento dos procedimentos licitatórios e contratuais da Procuradoria-Geral do Município;

IX — promover ações de capacitação, disseminação de boas práticas e atualização normativa na área de licitações e contratos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

X — formalizar e acompanhar os processos de aplicação de penalidades às contratadas, nos termos dos respectivos contratos e da legislação aplicável;

XI — operar e registrar informações nos sistemas governamentais e internos relacionados às atividades de compras, licitações e contratos;

XII — exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.”

“Art. 29-K. Compete ao Setor de Almoxarifado, Serviços Gerais e Manutenção:

I — gerir o recebimento, registro, armazenamento, controle, distribuição e consumo de materiais de expediente, limpeza, copa e demais bens de uso da Procuradoria-Geral do Município;

II — manter atualizado o inventário de materiais e bens permanentes da Procuradoria-Geral do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração — SEMAD;

III — planejar e executar as atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, equipamentos e mobiliários da Procuradoria-Geral do Município, requisitando suporte técnico especializado quando necessário;

IV — supervisionar e coordenar os serviços gerais de apoio, incluindo limpeza, copa, transporte interno e outras demandas correlatas;

V — promover a destinação adequada, em conformidade com a legislação aplicável, de materiais inservíveis, obsoletos ou em desuso, elaborando os registros necessários;

VI — elaborar relatórios periódicos sobre consumo de materiais, necessidades de manutenção e desempenho dos serviços gerais, para conhecimento da administração superior;

VII — articular-se com as demais unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Município para atender às suas necessidades de material, serviços e manutenção;

VIII — exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.”

“Art. 29-L. Compete ao Setor de Ofícios:

I — registrar, protocolar, expedir e distribuir ofícios, comunicações administrativas internas e demais correspondências oficiais no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, assegurando o respectivo acompanhamento;

II — manter arquivo e sistema de controle e rastreabilidade dos ofícios emitidos e recebidos, assegurando prazos, integridade documental e retorno das respostas quando cabível;

III — elaborar relatórios periódicos sobre a tramitação de ofícios e comunicações oficiais, para acompanhamento da administração superior;

IV — articular-se com os demais setores e unidades da Procuradoria-Geral do Município para garantir a tempestividade, a regularidade e a uniformidade no processamento dos ofícios;

V — exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.”

“Art. 30. Compete à Chefia de Gabinete:

I — prestar suporte e assessoramento administrativo ao Procurador-geral, ao Procurador-geral Adjunto e aos Procuradores nos assuntos que lhe forem submetidos;

II — organizar e gerenciar as atividades e planejar as rotinas administrativas do Gabinete, assegurando o atendimento direto ao Procurador-geral, ao Procurador-geral Adjunto e às Chefias das Procuradorias Especializadas;

III — orientar, coordenar e supervisionar a expedição dos atos administrativos e das comunicações oficiais do Gabinete;

IV — elaborar e expedir os memorandos do Gabinete;

V — organizar a agenda de representação oficial e social do Procurador-geral e do Procurador-geral Adjunto, assegurando a compatibilização com a programação institucional;

VI — secretariar as reuniões do Gabinete, promovendo o registro das deliberações pertinentes;

VII — colaborar com o planejamento institucional e com a definição de diretrizes administrativas da Procuradoria-Geral do Município;

VIII — receber, registrar, pesquisar e encaminhar para distribuição os expedientes, documentos e demais demandas administrativas submetidas ao Gabinete;

IX — exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas pelo Procurador-geral ou pelo Procurador-geral Adjunto;

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete é privativo de bacharel em Direito e será provido mediante nomeação pelo Prefeito, por indicação do Procurador-geral do Município, a quem se subordinará diretamente.”

“Art. 34-A. ....

§ 5º A qualquer tempo, durante o estágio probatório, o servidor poderá ser exonerado quando apresentar, no desempenho de suas funções, atitudes ou resultados insatisfatórios ou incompatíveis com o exercício do cargo, assegurada a ampla defesa.”

“Art. 40-A. Na hipótese de o Procurador do Município encontrar-se respondendo a Processo Administrativo Disciplinar — PAD e, em razão disso, for afastado da distribuição regular de processos, o pagamento de sua cota-parte de honorários sucumbenciais será proporcionalmente reduzido, observados os seguintes critérios:

I — a redução limitar-se-á ao período de efetivo afastamento da distribuição de processos;

II — o percentual de redução corresponderá ao grau de restrição das atividades exercidas, conforme critérios e limites a serem definidos pelo Conselho de Procuradores;

III — cessado o afastamento, restabelecer-se-á o pagamento integral da cota-parte, vedada a retroatividade de valores relativos ao período de restrição.”

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 236, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. ....

§ 3º Independente da inclusão em escala formal, será considerado o cumprimento de quatro escalas mensais pelo Procurador-geral e pelo Procurador-geral Adjunto, em razão da natureza estratégica e da disponibilidade permanente exigidas pelos cargos.”

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 152, de 28 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17. ....

Parágrafo único. O Procurador-geral é o gestor do Fundo de Desenvolvimento e Reestruturação da Procuradoria-Geral do Município de Natal — FDR, podendo delegar o seu gerenciamento, com a transferência das competências previstas no § 3º do art. 11 desta Lei, ou, se assim entender, delegar exclusivamente o ordenamento das despesas, hipótese em que a responsabilidade pelos atos praticados caberá exclusivamente ao delegatário.”

Art. 4º O disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, será apurado mediante aplicação do fator de ponderação dois.

Art. 5º Fica instituído o Adicional por Titulação aos Procuradores do Município de Natal, calculado sobre o vencimento básico, nos seguintes percentuais:

I — 20% (vinte por cento), para certificado de especialização;

II — 30% (trinta por cento), para título de mestre;

III — 40% (quarenta por cento), para título de doutor;

§ 1º Serão considerados válidos apenas os certificados de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedidos por instituições de ensino reconhecidas ou credenciadas pelo Ministério da Educação.

§ 2º A titulação de grau mais elevado exclui a de grau inferior, sendo vedada a cumulação dos percentuais previstos neste artigo, ressalvada a possibilidade de reconhecimento de até dois certificados de especialização ou um mestrado e uma especialização, observado o limite máximo de 40% (quarenta por cento).

§ 3º O adicional será devido a partir da data do requerimento administrativo, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

§ 4º Para os fins deste artigo, somente serão considerados os títulos relacionados à área jurídica ou a campos do conhecimento correlatos às atribuições do cargo de Procurador do Município.

Art. 6º O vencimento básico dos Procuradores do Município, integrantes da carreira regida pela Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, fica reajustado em 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Art. 7º Ficam transferidos para a Conta Única do Município do Natal, em caráter excepcional, os recursos existentes, na data da publicação desta Lei Complementar, na conta vinculada à verba destinada à construção da sede da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º Ficam criados 12 (doze) cargos de provimento em comissão de Coordenador-geral, simbologia DD, de nível superior e privativos de bacharel em Direito, os quais passam a compor o quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município de Natal, assim distribuídos:

I — Coordenador-geral da Procuradoria de Recuperação de Dívida Ativa;

II — Coordenador-geral da Procuradoria Fiscal na área de demandas repetitivas administrativas;

III — Coordenador-geral da Procuradoria Fiscal na área de demandas repetitivas judiciais;

IV — Coordenador-geral da Procuradoria Administrativa na área de demandas repetitivas administrativas;

V — Coordenador-geral da Procuradoria Administrativa na área de demandas repetitivas judiciais;

VI — Coordenador-geral da Procuradoria Judicial;

VII — Coordenador-geral da Procuradoria da Saúde;

VIII — Coordenador-geral da Procuradoria de Licitações e Contratos;

IX — Coordenador-geral das Procuradorias do Meio Ambiente;

X — Coordenador-geral da Procuradoria Patrimonial;

XI — Coordenador-geral do Gabinete do Procurador-geral;

XII — Coordenador-geral do Gabinete do Procurador-geral Adjunto.

§ 1º Compete ao Coordenador-geral:

I — coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Especializada ou unidade administrativa à qual esteja vinculado, promovendo a integração das rotinas e a uniformidade dos procedimentos administrativos;

II — prestar assessoramento direto aos Procuradores-chefes, mediante análise prévia de processos, elaboração de minutas, estudos, pesquisas doutrinárias, jurisprudenciais e legislativas;

III — realizar o levantamento de dados e produzir relatórios técnicos para subsidiar a atuação dos Procuradores;

IV — desempenhar outras atividades de natureza técnico-jurídica compatíveis com sua formação, por delegação do Procurador-chefe da Procuradoria Especializada ao qual esteja vinculado.

§ 2º As atribuições previstas neste artigo não se confundem com as funções privativas dos Procuradores do Município, nos termos do art. 132 da Constituição Federal.

Art. 9º Ficam transformados o Setor de Atendimento Fiscal e Cobrança Administrativa e o Setor de Apoio Fiscal em Departamento de Atendimento Fiscal e Departamento de Apoio Fiscal, respectivamente.

Art. 10. O cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento Fiscal e Cobrança Administrativa, simbologia CS, fica transformado em Diretor do Departamento de Atendimento Fiscal, simbologia DD, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I — gerenciar o atendimento multicanal aos contribuintes, assegurando escuta ativa, clareza, linguagem cidadã e a qualidade do serviço prestado;

II — orientar os contribuintes quanto às alternativas de regularização e parcelamento de débitos tributários municipais;

III — recepcionar e instruir requerimentos administrativos, promovendo a triagem e o encaminhamento às áreas competentes da Procuradoria de Recuperação de Dívida Ativa e da Procuradoria Fiscal;

IV — manter comunicação institucional com a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN visando o alinhamento de informações, procedimentos e práticas relativas ao atendimento ao contribuinte;

V — supervisionar o registro dos atendimentos realizados e a alimentação dos indicadores de demanda, solução e desempenho;

VI — exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-chefe da Procuradoria de Recuperação de Dívida Ativa ou pelo Procurador-geral do Município.

Art. 11. O cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Fiscal, simbologia CS, fica transformado em Diretor do Departamento de Apoio Fiscal, simbologia DD, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I — coordenar, supervisionar e controlar a execução das atribuições e atividades administrativas internas do Departamento, assegurando a regularidade dos fluxos e a distribuição adequada das demandas;

II — atuar, quando necessário, em processos de outras Procuradorias Especializadas, fornecendo informações cadastrais e realizando buscas de bens e dados relevantes à recuperação do crédito;

III — realizar levantamento de débitos judiciais, consolidando informações e apoiando as ações promovidas pela Procuradoria Fiscal;

IV — exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-chefe da Procuradoria Fiscal ou pelo Procurador-geral do Município.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Fiscal é privativo de bacharel em Direito.

Art. 12. Ficam transformados o Setor de Cartório, o Setor de Recursos Humanos e o Setor de Administração Geral, Licitações e Contratos em Departamento de Cartório, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Administração Geral, Licitações e Contratos, respectivamente.

Art. 13. O cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cartório, simbologia CS, fica transformado em Diretor do Departamento de Cartório, simbologia DD, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I — planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Cartório, assegurando a adequada execução de suas atribuições;

II — realizar a distribuição das demandas e comunicações recebidas pelo Departamento e supervisionar a redistribuição interna e a devolução regular dos feitos;

III — orientar e padronizar os procedimentos de recebimento, registro, classificação, expedição e distribuição das comunicações processuais e administrativas;

IV — supervisionar a guarda documental e a atualização dos registros do Departamento, garantindo integridade, rastreabilidade e acesso na forma da legislação vigente e das normas internas;

V — acompanhar a tramitação dos feitos distribuídos, monitorando prazos, retornos e fluxos de trabalho, e adotando as providências necessárias ao seu processamento tempestivo;

VI — elaborar, quando solicitado, relatórios gerenciais sobre a distribuição processual, desempenho e movimentação do Departamento, propondo melhorias de organização, eficiência e padronização;

VII — articular-se com as unidades administrativas e Procuradorias Especializadas da Procuradoria-Geral do Município para assegurar a uniformidade, a continuidade e a regularidade da gestão e da distribuição processual;

VIII — propor ao Procurador-geral ajustes nos fluxos, prioridades, prazos internos e sistemas de apoio utilizados pelo Departamento;

IX — exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cartório é privativo de bacharel em Direito.

Art. 14. O cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos, simbologia CS, fica transformado em Diretor do Departamento de Recursos Humanos, simbologia DD, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I — planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento, assegurando a execução regular e eficiente de suas atribuições;

II — dirigir e acompanhar os processos de recrutamento, seleção e lotação de servidores, estagiários e colaboradores do quadro de apoio da Procuradoria-Geral do Município;

III — supervisionar a gestão de jornada, férias, licenças, afastamentos e demais movimentações funcionais internas, garantindo o cumprimento da legislação e das normas internas aplicáveis;

IV — acompanhar e orientar a execução dos processos de estágio probatório, avaliações de desempenho e demais mecanismos de aferição funcional, assegurando a observância dos critérios institucionais;

V — supervisionar a elaboração e a atualização dos registros funcionais, folhas de pagamento e bases de dados relativos ao pessoal lotado na Procuradoria-Geral do Município;

VI — planejar e coordenar ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento profissional interno, identificando necessidades institucionais e implementando programas de formação;

VII — prestar suporte técnico-administrativo às unidades da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito das matérias de competência do Departamento, orientando acerca da aplicação das normas pertinentes;

VIII — elaborar, quando solicitado, relatórios gerenciais de pessoal, contendo indicadores de desempenho, movimentação, frequência e demais informações relevantes ao acompanhamento da administração superior;

IX — zelar pela conformidade das atividades do Departamento com a legislação aplicável ao regime jurídico de pessoal;

X — exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.

Art. 15. O cargo de Chefe do Setor de Administração Geral, Licitações e Contratos, simbologia CS, fica transformado em Diretor do Departamento de Administração Geral, Licitações e Contratos, simbologia DD, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I — planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento, assegurando a adequada execução dos procedimentos licitatórios e contratações no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

II — orientar e acompanhar a instrução e a tramitação dos processos licitatórios e das contratações diretas, garantindo a observância da legislação aplicável, dos normativos internos e das competências dos órgãos centrais do Município;

III — supervisionar o acompanhamento e a fiscalização administrativa da execução contratual, monitorando prazos, entregas, aditivos, renovações e demais obrigações das contratadas;

IV — coordenar o levantamento, a consolidação e a atualização das demandas de bens e serviços necessárias ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, em articulação com suas unidades;

V — supervisionar a administração e a atualização do cadastro de fornecedores, bem como a operação e o registro das informações nos sistemas governamentais e internos relativos às atividades de compras, licitações e contratos;

VI — assegurar a organização e a manutenção do arquivo físico e digital dos processos de contratação, garantindo integridade, rastreabilidade e acesso;

VII — elaborar, quando solicitado, relatórios gerenciais sobre procedimentos licitatórios, execução contratual, prazos e indicadores de desempenho;

VIII — promover a articulação administrativa necessária ao regular andamento dos procedimentos licitatórios e contratuais e coordenar ações de capacitação, disseminação de boas práticas e atualização normativa na área;

IX — supervisionar a formalização e o acompanhamento dos processos de aplicação de penalidades às contratadas, nos termos da legislação e dos contratos;

X — exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.

Art. 16. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Ofícios, simbologia CS, o qual passa a compor o quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I — planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Setor de Ofícios, assegurando a execução eficiente das suas atribuições;

II — realizar a distribuição diária das demandas recebidas pelo Setor, acompanhar sua execução e garantir a observância dos prazos e procedimentos internos;

III — orientar e padronizar os procedimentos de recebimento, registro, protocolo, expedição e acompanhamento de ofícios e comunicações oficiais;

IV — assegurar a manutenção e a integridade do arquivo físico e digital do Setor e a atualização dos sistemas de controle e rastreabilidade;

V — acompanhar a tramitação e os prazos das comunicações oficiais, adotando as providências necessárias ao seu processamento e retorno tempestivos;

VI — elaborar, quando solicitado, relatórios gerenciais sobre as atividades do Setor e propor aperfeiçoamentos nos fluxos de trabalho, procedimentos e sistemas utilizados;

VII — articular-se com as demais unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Município para garantir a continuidade, uniformidade e regularidade do fluxo de comunicações oficiais;

VIII — exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-geral.

Art. 17. O Departamento de Dívida Ativa Ajuizada e Cobrança Administrativa passa a se denominar Departamento de Dívida Ativa Não Ajuizada e Cobrança Administrativa, e o Departamento de Dívida Ativa Não Ajuizada e Apoio Fiscal passa a se denominar Departamento de Dívida Ativa Ajuizada.

Art. 18. Os anexos da Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, passam a integrar a Lei Complementar Municipal nº 02/1991, com as devidas adaptações decorrentes desta Lei, constantes dos Anexos I e II.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal nº 02/1991.

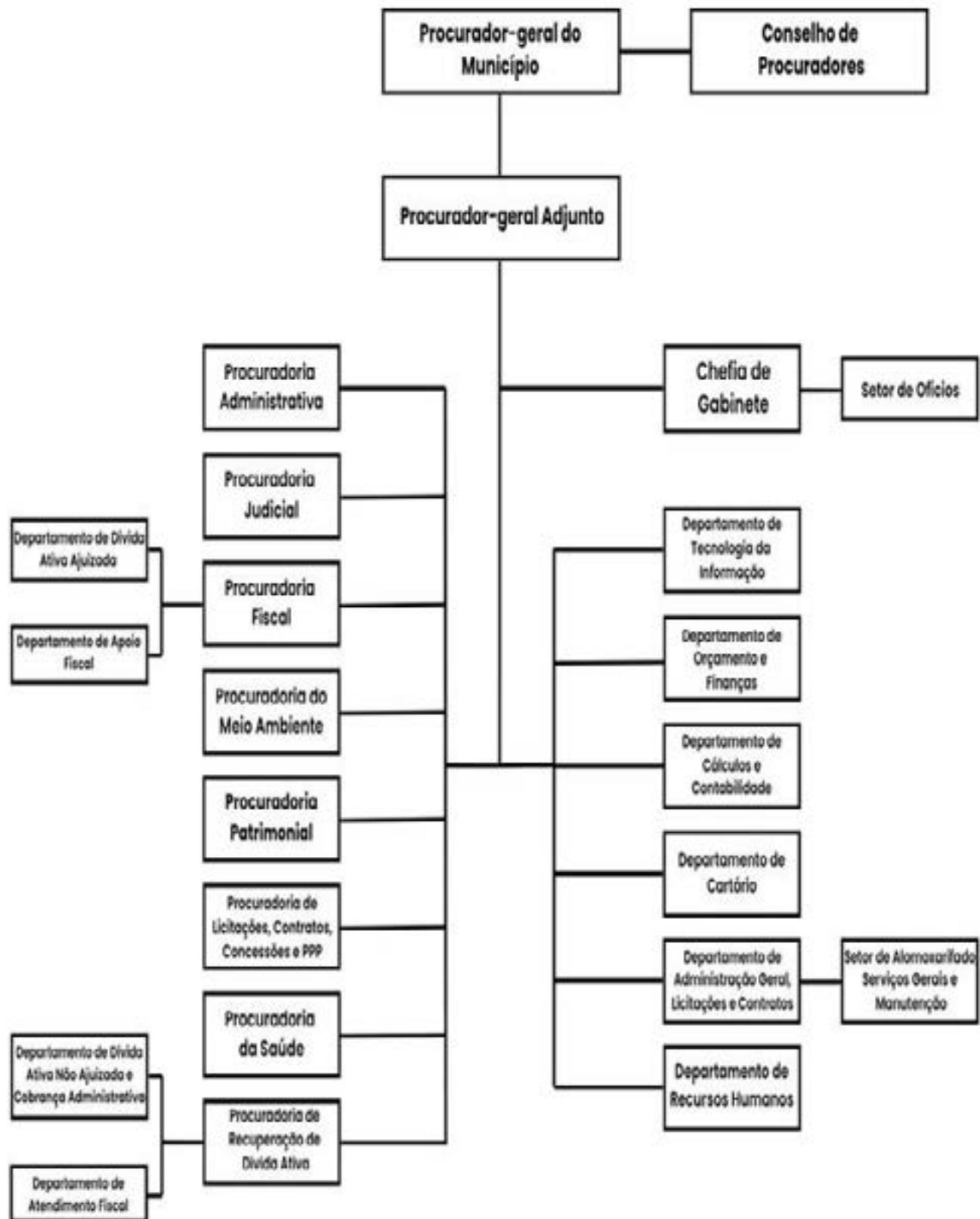
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

PREFEITO

ANEXO I

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



**ANEXO II**  
**QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLOGIA	QT.
Procurador-geral do Município	DG	01
Procurador-geral Adjunto	DGA	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Coordenador-geral	DD	12
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	DD	01
Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças	DD	01
Diretor do Departamento de Cálculos e Contabilidade	DD	01
Diretor do Departamento de Dívida Ativa Não Ajuizada e Cobrança Administrativa	DD	01
Diretor do Departamento de Atendimento Fiscal	DD	01
Diretor do Departamento de Dívida Ativa Ajuizada	DD	01
Diretor do Departamento de Apoio Fiscal	DD	01
Diretor do Departamento de Cartório	DD	01
Diretor do Departamento de Administração Geral, Licitações e Contratos	DD	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DD	01
Chefe do Setor de Almoxarifado, Serviços Gerais e Manutenção	CS	01
Chefe do Setor de Ofícios	CS	01
Encarregado de Serviço	ES	13
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

**LEI COMPLEMENTAR Nº 274 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Cria cargos efetivos de Professor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Natal, vincula-os à Carreira de Professor instituída pela Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Quadro Geral de Pessoal do Município de Natal, 300 (trezentos) cargos efetivos de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Natal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei Complementar integram a Carreira de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Natal, instituída pela Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024, submetendo-se integralmente ao seu regime jurídico, plano de carreira, requisitos de provimento, atribuições, jornada de trabalho e estrutura remuneratória.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS**

CARGO	QUANTIDADE
Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental	245
Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE	28
Professor de Arte / Artes Visuais	01
Professor de Arte / Música	01
Professor de Educação Física	04
Professor de Ensino Religioso	02
Professor de Geografia	02
Professor de História	02
Professor de Inglês	01
Professor de Língua Portuguesa	05
Professor de Matemática	05
Professor de Ciências da Natureza	04
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>

**LEI COMPLEMENTAR Nº 275 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera o art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 142, de 28 de agosto de 2014, para reajustar o subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 142, de 28 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os Conselheiros Tutelares de que trata a Lei nº 5.759, de 16 de novembro de 2006, serão remunerados a título de subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagos em parcela mensal, pelo período em que exercerem o mandato correspondente, na forma prescrita em lei, sem que isto gere qualquer vínculo empregatício."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

PREFEITO

**LEI Nº 8.057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera dispositivos da Lei nº 6.304, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação da Assessoria Jurídica Municipal, para instituir o Adicional por Titulação e promover reajuste no vencimento básico dos Assessores Jurídicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.304, de 7 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A: "Art. 9º-A. Fica instituído o Adicional por Titulação aos Assessores Jurídicos Municipais, calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos seguintes percentuais:

I – 20% (vinte por cento), para certificado de especialização;

II – 30% (trinta por cento), para título de mestre;

III – 40% (quarenta por cento), para título de doutor.

§ 1º Para fins de concessão do adicional previsto neste artigo, somente serão considerados válidos os certificados de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedidos por instituições de ensino reconhecidas ou credenciadas pelo Ministério da Educação.

§ 2º A titulação de grau mais elevado exclui a de grau inferior, sendo vedada a cumulação dos percentuais previstos neste artigo, ressalvada a possibilidade de reconhecimento de até dois certificados de especialização ou de um certificado de especialização e um título de mestre, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 40% (quarenta por cento).

§ 3º O Adicional por Titulação será devido a partir da data do requerimento administrativo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Para os fins deste artigo, somente serão considerados os títulos acadêmicos relacionados à área jurídica ou a campos do conhecimento diretamente correlatos às atribuições do cargo de Assessor Jurídico Municipal."

Art. 2º O vencimento básico dos Assessores Jurídicos Municipais, integrantes da carreira regida pela Lei nº 6.304, de 7 de novembro de 2011, fica reajustado em 14% (catorze por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros:

I – quanto ao Adicional por Titulação, a partir da data do requerimento administrativo;

II – quanto ao reajuste do vencimento básico, a partir da vigência desta Lei.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de fevereiro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

**\*DECRETO Nº 13.659, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre a Secretaria municipal de mobilidade urbana, o crédito suplementar de R\$ 7.780.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº \*STTU-20260149059, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 02 de fevereiro de 2026

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria municipal de mobilidade urbana, o crédito suplementar de R\$ 7.780.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 02 de fevereiro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-141	Fortalecimento da Estrutura Viária Para Mobilidade Urbana			7.780.000,00
		3.3.90.39	17520001	7.780.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.780.000,00</b>

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-141	Fortalecimento da Estrutura Viária Para Mobilidade Urbana			7.780.000,00
		*4.4.90.51	*17520001	7.780.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.780.000,00</b>

\*Republicado por Incorreção

**PORTARIA N.º 008/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Lei do Serviço Militar nº 4.375 de 17 de agosto de 1964, Decreto de nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966 e,

CONSIDERANDO a necessidade de tramitação quanto ao acesso no Sistema de Serviço Militar e de Mobilização – SERMILMOB, o qual realiza atualizações, implantação e inserção dos cidadãos para o serviço militar obrigatório pelos funcionários auxiliares do Secretário da Junta do Serviço Militar de Natal e, que se faz necessária a documentação de caráter público; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Klenio Freire Henrique para desenvolver atividades funcionais na Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

**PORTEIRA Nº. 275/2026-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 056/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA FERNANDA SILVA DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTEIRA Nº. 258/2026-A.P., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme estabelecido no Edital nº 01/2024, de 31 de outubro de 2024 e suas retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 17 de junho de 2025, para exercerem cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO – 101 – Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820059005	LETICIA VIDAL FERNANDES COSTA	412	-	-
2	820162680	FLÁVIA LUANA SOUZA DE MELO ANDRADE	413	-	-
3	820142603	CLARICE DE FREITAS SILVA	414	-	-
4	820234125	VANESSA CRISTINA MAIA DOS ANJOS	415	-	-
5	820061492	GABRYELLY CRISTINA GALVÍNICO DE LIMA	417	-	-
6	820281638	FIAMMA THAÍS NÓBREGA DE SOUZA	419	-	-
7	820049530	SIRLEYNE KARMURATTI SILVA DE OLIVEIRA	420	-	-
8	820191086	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	421	-	-
9	820223417	NADINAIRA LIMA OLIVEIRA GUARINÉS DOS ANJOS	422	-	-
10	820227463	SILENE DO NASCIMENTO CAMPOS	423	-	-
11	820051616	ALESSANDRA DE SOUSA MORAIS	424	-	-
12	820016462	EMANUEL SEBASTIÃO DE PAIVA	425	-	-
13	820040991	JORGE ALBERTO TENÓRIO MONTE	426	-	-
14	820108561	ANA LUIZA DE MEDEIROS BARROS	427	-	-
15	820090158	JOSELITO SOARES DA SILVA JUNIOR	428	-	-
16	820167185	DÉBORA BORGES DE ARAÚJO	429	-	-
17	820060461	BEATRIZ MARQUES FERREIRA	430	-	-
18	820195456	THAYANNE GUILHERME CALIXTO	431	-	-
19	820081132	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA	432	-	-
20	820200000	KALINE CRISTINA LEONEZ DA CUNHA	850	Preto/Pardo	-
21	820009210	JOAO BATISTA FRANCA DO NASCIMENTO	851	Preto/Pardo	-
22	820232270	RAFAEL RODRIGO ANDRADE DE AQUINO	1432	PCD	28

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO – 102 - Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820261130	JULIANA RAMOS DA SILVA ALBUQUERQUE	115	Preto/Pardo	16

**NÍVEL SUPERIOR****CARGO – 104 - Professor de Artes/Artes Visuais**

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820163082	BRUNA RAFAELLY LIMA DA SILVA	8	-	-

**NÍVEL SUPERIOR****CARGO 107 - Professor de Educação Física**

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820075914	ANA BEATRIZ MEDEIROS MELO	13	-	-
2	820042579	MILENA DE OLIVEIRA AGUIAR	14	-	-

**NÍVEL SUPERIOR****CARGO 113 - Professor Intérprete de Libras**

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820177920	MAXWEL ALVES DA SILVA	13	-	-

**NÍVEL SUPERIOR****CARGO 114 - Professor de Matemática**

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820190713	LARA BEATRIZ VIDAL SOUTO	39	-	-

**NÍVEL SUPERIOR****CARGO 115 - Professor de Ciências da Natureza**

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820209155	ABINADABE JACKSON DE MELO	20	-	-

Art. 2º. As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pela Portaria nº 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, tiveram suas nomeações tornadas sem efeito por não comparecimento para posse, por meio da Portaria nº 139/2026-A.P., DE 19 FR JANEIRO DE 2026, em razão de não terem entrado em exercício no prazo legal, por meio da Portaria nº 41/2026-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2026, bem como os que solicitaram exonerações.

Art. 3º. Os nomeados pela PORTARIA Nº. 4343/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 publicada em 15 de outubro de 2025-Edição Extra que tiveram seus pedidos de reclassificação, bem como os que solicitaram exonerações publicados estão de igual modo sendo substituídos nesta portaria.

Art. 4º Os candidatos nomeados deverão apresentar a documentação exigida e submeter-se aos exames admissionais, conforme disposto no Edital nº 001/2024 – SME e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O candidato nomeado por meio desta Portaria deverá providenciar a documentação abaixo relacionada e agendar o horário para entrega da documentação junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Ladeira do Sol, S/N, Areia Preta, Natal/RN, devendo acessar o link para baixar o aplicativo: <https://qrcode.mobycidade.com/?cliente=natal-rn>

DOCUMENTOS PESSOAIS (cópias e originais):

- a) foto facial - colorida e recente;
- b) título de eleitor;
- c) documento de identidade com foto (emitida a menos de 10 anos);
- d) comprovante de regularização do CPF na receita federal;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) reservista (sexo masculino);
- g) diploma exigido para o cargo;
- h) carteira do conselho (cargos que tenham conselho da categoria); (Texto suprimido pela segunda retificação do Edital).
- i) pis ou pasep;
- j) comprovante residência de água ou energia elétrica (não é necessário ser o titular);
- k) cartão Banco do Brasil (parte com os dados bancários) caso não tenha, após a posse, será fornecida declaração para abertura da conta;
- l) certidão de antecedentes criminais - Tribunal Regional Eleitoral;
- m) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;
- n) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça Federal (emitido pelo site da polícia federal).

**EXAMES MÉDICOS:**

- a) Hemograma completo com plaquetas
- b) Glicemia em jejum
- c) Creatinina
- d) Exame de urina tipo I (EAS)
- e) TGO (AST) e TGP (ALT)
- f) Gama GT
- g) Colesterol total e frações
- h) Triglicerídeos
- i) Raio-X de tórax (frente e perfil), com laudo Eletrocardiograma (ECG), com laudo
- j) Audiometria tonal
- k) Videolaringoscopia (para cargos docentes), com laudo
- l) Avaliação psiquiátrica com atestado de aptidão mental
- m) Mamografia (mulheres com 45 anos ou mais)
- n) PSA (homens com 45 anos ou mais)
- o) Pesquisa de sangue oculto nas fezes (candidatos com 35 anos ou mais)
- p) Tipagem sanguínea e fator RH
- q) Carteira ou declaração de vacinação com:
- Hepatite B (3 doses)
- Dupla adulto (dT)
- Tríplice viral
- Febre amarela (1 dose válida)

r) Exame Toxicológico (Lei Municipal nº 7.579/2023): Tipo: "menor janela de detecção" Resultado: negativo para substâncias psicoativas nos últimos 90 dias Laboratório: com certificação técnica reconhecida (ANVISA ou equivalente) Apresentação: laudo original, com assinatura de profissional habilitado.

\* Os exames deverão conter identificação do(a) candidato(a), data, carimbo e assinatura médica, com número de CRM e a ausência de qualquer exame ou documento

\* A relação de documentos complementares é:

- a) declaração de saúde
- b) declaração de acúmulo de cargos
- c) declaração de bens
- d) dados cadastrais

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTEIRA Nº. 269/2026-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260148826, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873083-79.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS	14.699-4	1 - B	3 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTEIRA Nº. 268/2026-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20251499447, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, do servidor THIAGO ALEXANDRE DO NASCIMENTO, matrícula nº. 46.128-8, GNM, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTEIRA Nº. 267/2026-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20260132890, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0901646-49.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora POLLYANA BESERRA ROCHA DE MOURA, matrícula nº. 72.755-1, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTEIRA Nº. 264/2026-A.P., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20260145665, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 12/01/2026 a 31/01/2026, a servidora MÉRCIA FRANCISCA FREITAS LINS DA SILVA, matrícula nº. 73.622-7, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora VIOLETA ODETE DE QUEVEDO, matrícula nº. 65.636-4, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTEIRA Nº. 95/2026-A.P., DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com o TAC nº. 004/2005, Processo nº. SMS-20221143846, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor OTTO AUGUSTO DE SOUSA SILVA, matrícula nº. 73.232-7, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTEIRA Nº. 422/2026-GS/SEMAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMG-20200935613, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 30/01/2026 a 13/02/2026 e 04/05/2026 a 18/05/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2020/2021, da servidora LAIS CATARINA DE MORAIS PORFIRIO, matrícula nº. 68.353-0, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 184/2021-GS/SEMAP, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de março de 2021, interrompida através da Portaria nº. 1008/2021-GS/SEMAP, de 14 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

**PORTEIRA Nº. 419/2026-GS/SEMAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SETUR-20251828122, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora FABIOLA RIBEIRO SOARES, matrícula nº. 71.853-0, Chefe de Gabinete, símbolo DD, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria nº. 4740/2025-GS/SEMAP, de 24 de dezembro de 2025, publicada no dia 26 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

**PORTEIRA Nº. 418/2026-GS/SEMAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20260074407, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAIMUNDO CALIXTO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 73.604-6, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2025/2026, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

**PORTEIRA Nº. 414/2026-GS/SEMAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20260017365, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA THAYNA DA SILVA ANDRADE, matrícula nº. 73.114-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/03/2026 à 16/03/2026 e de 22/06/2026 à 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

**PORTEIRA Nº. 404/2026-GS/SEMAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. STTU-20260049968, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RICARDO HENRIQUE TAVARES DE MELO, matrícula nº. 73.620-9, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2025/2026, no período de 09/02/2026 à 18/02/2026 e de 27/04 à 16/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

**PORTEIRA Nº. 396/2026-GS/SEMAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20260103210, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, matrícula nº. 73.609-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2025/2026, no período de 20/02/2026 à 18/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

**PORTEIRA Nº. 394/2026-GS/SEMAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. STTU-20260036262, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAIMUNDO DE SÁ CAVALCANTE FILHO, matrícula nº. 73.618-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2025/2026, no período de 19/02/2026 a 20/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

**PORTEIRA Nº. 392/2026-GS/SEMAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20260080601, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CAROLINA FELIX DE SANTANA SANTOS, matrícula nº. 73.624-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2025/2026, no período de 19/02 à 20/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

**PORTEIRA Nº. 376/2026-GS/SEMAP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20260125079, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880826-09.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora KLEBIA RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº. 16.844-1, Professora, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 – SME

PROCESSO Nº: 20251467359 - SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.564.009/0001-13

ENDERECO: João Pessoa, 198, Bloco Único, sala 302, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-500.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade conceder o prazo final para CONCLUSÃO da obra em 07 (sete) meses para vigência contratual e 07 (sete) meses para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do contrato que tem por objeto: REFORMA DE ACESSIBILIDADE E AMPLIAÇÃO DO CMEI SATURNINA ALVES, LOCALIZADO NA RUA DANTAS BARRETO, 625, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 59072590 – NATAL/RN, de acordo com as cláusulas que compõem o Edital de Licitação RDC PRESENCIAL nº 023/2022 - SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, Natal, 29 de janeiro de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

PEDRO DELERINO DE LIMA – Pela Contratada

**\*EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026**

PROCESSO Nº 20260007556 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE DETRAN/RN, CNPJ 08.285.769/0001-05

ENDERECO: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59071-445.

OBJETO: pagamento do licenciamento anual e taxas dos bombeiros referentes ao exercício 2026 dos veículos oficiais que compõe a frota desta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME.

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUBFONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Natal, 22 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS:

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS - Diretora do DAG/SME

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO – Secretário Municipal de Educação

\*Republicado por incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: SMS-20251448680.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Dispensa eletrônica SMS\_003/2026.

Critério de Disputa: Menor valor Global por ITEM.

OBJETO: Aquisição de Tira reagente para medição de glicemia capilar (HGT) On Cal Plus II. O Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da PORTARIA Nº. 663/2025-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE: Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica SMS\_003/2026, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, III, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:33.160.739/0001-10.					
ITEM	DESCRITIVO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tira reagente para medição de glicemia capilar (HGT)	MEDLEVENSOHN/ON CALL PLUS II	2.000.000	0,41	820.000,00

O valor perfaz um total de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil Reais).

Natal, 03 de Fevereiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES - Secretário Municipal de Saúde de Natal – SMS/NATAL.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS\_006/2026**

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS\_006/2026, Processo administrativo eletrônico nº 20251766364 do tipo Menor preço por LOTE. Tendo como Objeto: Contratação emergencial de agente de integração para operacionalização do programa de Estágio Não Obrigatório da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, mediante concessão de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte, através de pagamento centralizado ao agente de integração, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior e de ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

Período para envio das propostas: começa às 12h00 do dia 04/02/2026 até às 06h59 do dia 10/02/2026.

Etapa de lances: ocorrerá no dia 10/02/2026, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras – Rua Fabrício Pedrozo, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 03 de Fevereiro de 2026.

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 004/2026-GS/SEFIN,NATAL(RN), 03 DE FEVEREIRO DE 2026.  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997;  
 RESOLVE:  
 Considerando o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013;  
 Considerando o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e os arts. 3º, § 2º, e 13, § 3º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alteradas pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;  
 Conceder Gratificação de Atividade Fazendária – GAF aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de JANEIRO de 2026, a ser implantada no mês de FEVEREIRO de 2026.  
 PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO DE 2026 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE FEVEREIRO DE 2026:

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
ALDINEIDE LEAL DE LIMA	73603-4	R\$ 1.440,00
ALEX CASSIANO DE OLIVEIRA	73722-9	R\$ 1.440,00
ALLANA PEREIRA JALES	73649-4	R\$ 1.440,00
ALYNE DANIELE PINHEIRO DE MELO	73411-1	R\$ 1.440,00
BRENNNA KAROLLYNA ABREU DE MORAES	72722-9	R\$ 1.440,00
EDRIANA SILVA DE LIMA	73577-1	R\$ 1.440,00
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CESÁRIO	68403-0	R\$ 1.440,00
FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO	73331-1	R\$ 1.440,00
GLENIA DE LIMA RIBEIRO	73571-2	R\$ 1.440,00
LUANA MARIA SANTOS	66463-4	R\$ 1.440,00
MARCIA SOARES DA SILVA	66512-6	R\$ 1.440,00
MICAL HELLEN DE ARAUJO ANDRADE	73474-0	R\$ 1.440,00
PETERSON EDUARDO LEITE	73412-8	R\$ 1.440,00
RAQUEL L. BRITO DE MELO DE SOUZA	73605-1	R\$ 1.200,00
RODOLFO FIRMINO MATIAS	73605-2	R\$ 1.440,00
SHIRLEY FERREIRA DA COSTA	73624-2	R\$ 1.440,00
TATIANE INÁCIO DE ARAÚJO	73727-4	R\$ 1.440,00
THIAGO DE LIMA OLIVEIRA	73603-3	R\$ 1.440,00
YANNI CAMILA SILVA	73604-3	R\$ 1.440,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 27.120,00</b>

Publique-se.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 002/2026-GS/SEFIN,NATAL(RN), 03 DE FEVEREIRO DE 2026.  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001;  
 Considerando que a referida Gratificação é prevista em Lei Complementar e de caráter continuado, RESOLVE:

Art. 1 – Atribuir a Cota-Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de JANEIRO de 2026, a ser instituída no mês de FEVEREIRO de 2026:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	1.048,92
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	1.048,92
3	ANDRÉ MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	1.048,92
4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	1.048,92
5	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	1.048,92
6	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	1.048,92
7	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	1.048,92
8	ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	1.048,92
9	FÉLIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	1.048,92
10	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	1.048,92
11	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	1.048,92
12	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	1.048,92
13	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	1.048,92
14	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	1.048,92
15	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	1.048,92
16	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	1.048,92
17	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	1.048,92
18	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	1.048,92
19	JOSÉ EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	1.048,92
20	JOSÉ MATOS VIANA	49.959-5	1.048,92
21	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	1.048,92
22	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	1.048,92
23	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	1.048,92
24	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	1.048,92
25	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	1.048,92
26	LUIZA ÉRIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	1.048,92
27	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	1.048,92
28	MAURÍCIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	1.048,92

29	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	1.048,92
30	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	1.048,92
31	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	1.048,92
32	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	1.048,92
33	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	1.048,92
34	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	1.048,92
35	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	1.048,92
36	RICARDO JOSÉ FREITAS LOBO	18.689-9	1.048,92
37	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	1.048,92
38	SELMA MARIA LÚCIO DA SILVA	18.708-9	1.048,92
39	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	1.048,92
40	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	1.048,92
41	TICHILÁ PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	1.048,92
42	VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	1.048,92
43	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	1.048,92
44	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	1.048,92
45	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	1.048,92
46	WELIGTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	1.048,92
47	WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	1.048,92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 49.299,24</b>

Publique-se.

Marcelo Augusto de Oliveira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 003/2026-GS/SEFIN,NATAL(RN), 03 DE FEVEREIRO DE 2026.  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997;  
 Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012;  
 Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;  
 Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;  
 RESOLVE:  
 Conceder Gratificação de Atividade Fazendária – GAF aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de JANEIRO de 2026, a ser implantada no mês de FEVEREIRO de 2026.  
 PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO DE 2026 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE FEVEREIRO DE 2026:

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriana Agostinho do Nascimento	46.419-8	2.400,00
Adriana Bezerra Fonseca	45.255-6	2.400,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	2.400,00
Andreia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00
Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	2.160,00
Clarice Dantas Revedore Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	2.400,00
Diogo Barbosa de Almeida	44.649-1	2.400,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Eliezete Almeida Queiroz	04.710-4	2.400,00
Fábricio Fechine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	09.644-0	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.600,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaína Santos Lima de Castro	13.569-1	1.600,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	2.400,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Kátia Maria Furtado de Assunção	08.153-1	2.400,00
Luna Beatriz Nunes da Silva	13.596-8	2.400,00
Marcelo de Melo Noronha Junior	48.653-1	2.400,00
Marcílio Silva Pontes	09.499-4	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	2.400,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	2.160,00
Manoel Ronald Dantas	06.097-6	2.400,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.400,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Mauricio Soares de Oliveira	04.925-5	1.600,00
Nelson da Silva	04.896-8	2.400,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	2.400,00

Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	2.400,00
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	2.400,00
Renata Lordão Dias	44.759-5	2.400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	2.400,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	2.400,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	2.400,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	2.400,00
Rui Santos da Silva Júnior	00.637-8	2.400,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	2.400,00
Tatiana Marinho Barbosa	44.652-1	2.400,00
Valdir Furtado de M. e Menezes Neto	47.180-1	1.440,00
Valério dos Santos Cavalcante	72830-6	2.400,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	2.400,00
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	2.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 120.160,00</b>

Publique-se.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM  
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior  
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima  
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

#### EDITAL Nº 010/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 10 de Fevereiro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

#### PAUTA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026:

Processo nº: 20251379360 – SEFIN – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: GBS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA- Recurso Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas;

Processo nº: 20250808717 – SEFIN - Restituição de ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: ANTONIA VICENCIA CRISPIM - Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20250723754 – SEFIN – Auto de Infração - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: GRADUAL TELEINFORMATICA LTDA - Recurso Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Heleane Aparecida da Cunha Marinho.

**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link:

(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFJyZz09>).  
Natal (RN), 03 de Fevereiro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

##### PORTARIA DE Nº 01/2026 – GS/SEMURB

O Secretário Adjunto de Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para atuação como gestores e fiscais de contratos, referente ao contrato nº12/2025, cujo objeto do presente contrato é a contratação de empresa de Plataforma ArcGIS, serviços técnicos especializados e treinamentos, conforme disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/21 e art. 2º do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo nº. 20250282669, que tem como contratada a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA.

Art.2º – Designar a servidora EUDJA MARIA M OLIVEIRA , Mat. 65.487-6 como GESTORA DO CONTRATO nº. 12/25 – SEMURB, processo Administrativo nº. 20250282669 para gerenciar as relações firmadas entre a SEMURB e a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA. Com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 10 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023. Art.3º – Designar o servidor LINCOLN LEYSDON SANTOS DO LAGO, Mat. 40.323-7 como FISCAL CONTRATO nº.12/25 – SEMURB, processo Administrativo nº. 20250282669, para avaliar e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for caso, aferir se quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 11 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art.4º – Designar a servidora PAULA ANDRESSA ALVES DE ARAUJO, Mat. 73.584-4, como FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO nº.12/25 – SEMURB, processo Administrativo nº. 20250282669, para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços no contrato com regime de execução indireta, a exemplo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 12 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura.

Natal/RN, 03 fevereiro de 2026.

KLAUS ASSIS DOS ANJOS ARAÚJO

Secretário Adjunto de Administração Geral- SEMURB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

\*EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 20260046381

PRESTADOR DE SERVIÇO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN  
CNPJ Nº 08.324.196/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN (NEOENERGIA) para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2026 VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

\*Republicado por incorreção.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 004/2026-GS/SEINFRA, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato 049/2025-SMS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 049/2025-SMS, para os serviços de Adaptação de Acessibilidade e Recuperação de Vários Setores da USB Nova Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

PORTARIA Nº 005/2026-GS/SEINFRA, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contrato 003/2026-Seinfra,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Paulo Tarcísio Lopes, Matrícula 73.126-4, CREA 210401541-3, Diretor do Departamento de Conservação desta Secretaria (Gestor) e o engenheiro civil Sueldo Florêncio de Medeiros Costa, CREA nº 210384506-4, matrícula 06.863-2 (Fiscal), integrante do quadro técnico desta Secretaria, para gerenciar e fiscalizar o Contrato nº 003/2026-Seinfra - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL ARRIMO E PASSARELA NA PRAIA DE AREIA PRETA, localizada na Av. Silvio Pedrosa, no município de Natal/RN, contratados com a empresa: J Martins Engenharia Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22.029/2025 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SMS-20251630349

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES, LOCALIZADA À AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 1526, POTENGI, NATAL/RN, CEP.: 59.112-200, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

Adjudicatário: PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 43.881.923/0001-02

**ÍTEM ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES, LOCALIZADA À AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 1526, POTENGI, NATAL/RN, CEP.: 59.112-200, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN.**

VALOR TOTAL: R\$ 353.068,33 (trezentos e cinquenta e três mil, sessenta e oito reais e trinta e três centavos).  
Natal, 03 de fevereiro de 2026.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**03º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 004/2025**

Processo Seinfra nº: 20230365869

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: ASOLO ENGENHARIA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do término do prazo anteriormente pactuado, o novo prazo de contrato fica válido até o dia 07/07/2026 e o prazo de execução fica válido até 20/06/2026, conforme previsto no art. 57, §1º, Inciso II e V e §2º da Lei 8.666/93, para os serviços de Elaboração de projeto executivo de drenagem, pavimentação e acessibilidade em tecnologia BIM, inclusive orçamento referenciado, memória de cálculo dos quantitativos e cronograma de execução da obra de drenagem e pavimentação dos loteamentos : Santa Inês, Kipanorama, Algímar e Rio Mar, localizados no Bairro Pajuçara, Zona Norte de Natal/RN – Etapa 1 – Contratação dos Projetos Executivos de Engenharia em Metodologia BIM. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Base Legal: 57, §1º, Inciso II e V e §2º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Andre Pavarin – Contratada Natal, 30 de dezembro de 2025.

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº 20260054503

Interessado: SEINFRA/CAF

Objeto: pagamento de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART'S de janeiro a dezembro do corrente ano, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – CREA/RN a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, relativos ao exercício de 2026.

Despacho: Considerando o que consta dos autos, autorizo a CAF a promover o pagamento da despesa.

Reserva: 165994/2026; Instituição: Prefeitura Municipal do Natal; Dotação Orçamentária: 11256 – 3339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas; Recurso: 1500 – REC. N. VINC. De Impostos; Órgão 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Unidade: 01- Gabinete do Secretário/SEINFRA; Função; Urbanismo; Sub-Função: Administração Geral; Programa: Atividade de Apoio Administrativo; Proj/Atividade: Manutenção e Funcionamento da SEINFRA.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis e quinhentos reais).

Validade: 23.01.2026 até 31.12.2026

Natal/RN, 26 de janeiro de 2026.

Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

**01º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 013/2025 – CE nº: 22.008/2025-SEINFRA**

Processo Seinfra nº 20260046667

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Plena Arquitetura e Engenharia Ltda.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 31/01/2026 até 30/04/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 30 (trinta) dias consecutivos, Lote 01 a partir de 20/01/2026, expirando em 20/02/2026 e Lote 02 a partir de 20/02/2026, expirando em 20/03/2026, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDO E EM PISO INTERTRAVADO, ABRANGENDO A RUA DA PALHA NO BAIRRO DE CANDELÁRIA E A RUA JEÓVÁ RAFÁ NO BAIRRO DA REDINHA NO MUNICÍPIO DE NATAL, EM DOIS LOTES DISTINTOS: Lote 01 e Lote 02. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111º da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e João Leite Andrade Ferreira - Contratada

Natal, 29 de janeiro de 2026.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 002/2026**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 Bairro: Lagoa Seca, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO nº 02/2026: SEINFRA- 20260137646. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da SEINFRA. A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Material e Patrimônio – SMP, localizado na AV. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, Natal/RN CEP: 59.031-200, no horário de 8h00 min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: [semat.seinfra@natal.rn.gov.br](mailto:semat.seinfra@natal.rn.gov.br) e no telefone. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Jessica Andrade de Medeiros Mat. nº. 73.657-2 – CAF/SEINFRA. Natal (RN), 02 de fevereiro de 2026

**PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 001/2026 - (2ª Chamada)**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Natal – SEINFRA, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 001/2026, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo n.º 20260043609. O presente processo tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para execução contínua das seguintes funções: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) 04 (quatro), Assistente Técnico Secretariado 04 (quatro), Auxiliar Administrativo de Diretoria 08 (oito), Copeira 02 (duas), Motorista 05 (cinco) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Natal/RN – SEINFRA. A presente Pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor/CAF, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280, Bairro Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59.030-200, e/ou por meio do endereço eletrônico ([semat.seinfra@natal.rn.gov.br](mailto:semat.seinfra@natal.rn.gov.br)). As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. CRISTIANE DOS SANTOS SILVA COORDENADORA DE ADM E FINANÇAS – CAF/SEINFRA/PMN, Natal/RN, 02 de fevereiro de 2026.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 003/2026.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 Bairro: Lagoa Seca, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: N° 03/2025 – PROCESSO: SEINFRA – 20260139134. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Café embalado a vácuo 250g e Açúcar granulado, embalagem com 01 kg, Sache Açúcar Caixa com 400 Sachês de 5g cada, Sache Adoçante Sucralose 600mg Caixa Com 400 Unidades para atender as necessidades da SEINFRA. A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Material e Patrimônio – SMP, localizado na AV. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-200, no horário de 8h00 min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: [semat.seinfra@natal.rn.gov.br](mailto:semat.seinfra@natal.rn.gov.br) e no telefone. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Jessica Andrade de Medeiros Mat. nº. 73.657-2 – CAF/SEINFRA. Natal (RN), 02 de fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA N° 008/2026 – STTU/GS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU-20251793590;

Art. 2º - Designar os Servidores ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS - Mat. N° 00.398-1, MADSON LIMA CAVALCANTI - Mat. N° 49.989-7 e PEDRO RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR – Mat. n° 00.503-7 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria de Mobilidade Urbana

**PORTARIA N° 007/2026 – STTU/GS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU-20251087297;

Art. 2º - Designar os Servidores JOSE ROGERIO DA SILVA LEITE - Mat. N° 00.105-8, NADIA SOARES MAIA - Mat. N° 00.031-1 e FLAVIO DA NOBREGA – Mat. n° 00.548-7 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria de Mobilidade Urbana

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, I, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO N°: 20260096494

OBJETO: Despesas com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN

NOME DO CREDOR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN  
CNPJ: 08.025.934/0001-90

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Sub Elemento 05 – Anexo I – Fonte 15010000

Valor: R\$ 1.625,85 (hum mil, seiscents e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos

ORDENADOR DA DESPESA: Jôdia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU  
Natal, 03 de fevereiro de 2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 004/2026 – 1ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal - SEMPLA, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo n.º 20260067168 – Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.semppla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.semppla@natal.rn.gov.br)).

Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Natal/RN, 04 de fevereiro de 2026

Francisco Luis do Amaral Junior – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPPLA/PMN

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## XIV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

## EDITAL N° 007 – PGM/NATAL, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n.º 11.804/2019, alterado pelos Decretos Municipais n.º 12.461/2022 e n.º 13.438/2025, TORNA PÚBLICO a convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados no XIV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE CIÊNCIA CONTÁBEIS E ECONOMIA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, regido pelo Edital n.º 001 – PGM/NATAL, 13 de Novembro de 2025, alterado pela redação do Edital n.º 002 – PGM/NATAL, de 18 de Novembro de 2025;

SEQ.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1.	Luiz Matheus Dias Dantas	Ampla Concorrência	Aprovado(a)

Os (As) candidatos (as) relacionados (as) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

Documento de Identidade;

CPF;

Comprovante de endereço;

Curriculum atualizado;

Diploma de conclusão do respectivo curso;

Declaração de matrícula em curso de pós-graduação;

Histórico atualizado do respectivo curso de pós-graduação.

Fernando Pinheiro de Sá e Benevides-Procuradora-geral do Município

Mat. n.º 61.686-9

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

## PORTARIA N.º 042/2026-AP/A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20260092260 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 284/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria invalidez à servidora ocupante do cargo de Professor, N2-B;

CONSIDERANDO a Publicação da portaria retificadora n.º 691/2024-AP/A, de 17 de dezembro de 2024, publicada de 18 de dezembro de 2024, conforme Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0847859-42.2024.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu promoção funcional à servidora para N2-G;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 1318/2025-TC, oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE, para que se proceda adequação no ato concessivo de aposentadoria, retirando a menção ao adicional por tempo de serviço, uma vez que à luz da interpretação trazida pela Egrégia Corte de Contas do RN, nos casos de aposentadoria cujos cálculos são efetuados de acordo com a regra da média aritmética, tal vantagem é parte integrante dos cálculos de média e não cabe sua citação no ato de inatividade;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 284/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora DANYZE FEITOSA DA SILVA, matrícula nº. 131.034-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0847859-42.2024.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº. 063/2005.

Art.2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art.3º - Revogar portaria retificadora nº. 691/2024-AP/A, de 17 de dezembro de 2024, publicada de 18 de dezembro de 2024.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do ato primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

## PORTARIA N.º 008/2026-GP/NATALPREV, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20230806334 – NATALPREV, de 22/06/2023, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JOSÉ DE ARIMATÉIA DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 017.852.514-65, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de filho maior inválido, do servidor municipal aposentado LUIZ BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº 103.952-7, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível III, falecido em 18 de outubro de 2010, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
JOSÉ DE ARIMATÉIA DE ANDRADE	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

## PORTARIA N.º 58/2026 – GP/FUNCARTE DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 55/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa RENAN CRUZ DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 57.671.838/0001-24, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20260139886.

Art. 2º – Designar a servidora(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 55/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa RENAN CRUZ DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 57.671.838/0001-24, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20260139886.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 03 de fevereiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

## PORTARIA N.º 59/2026 – GP/FUNCARTE DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 59/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20260148990.

Art. 2º – Designar a servidora(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 59/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20260148990.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 03 de fevereiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260144235

Nome do Credor: MARIANA BEZERRA MELO DO VALE CNPJ/CPF: 012.XXX.XXX-06

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NAAREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da TÉCNICA MARIANA BEZERRA MELO DO VALE, sob CPF 012.XXX.XXX-06, para integrar a comissão de fiscais dos blocos de Carnaval, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 02/2026 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2026. A solicitação se fundamenta no Processo Administrativo Nº 20251712027 (PROCESSO MÃE), conforme previsto no item 17.2 do referido edital.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260144030

Nome do Credor: DENISE MARIA RAMOS RODRIGUES CNPJ/CPF: 064.XXX.XXX-12

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NAAREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da TÉCNICA DENISE MARIA RAMOS RODRIGUES, sob CPF 064.XXX.XXX-12, para integrar a comissão de fiscais dos blocos de Carnaval, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 02/2026 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2026. A solicitação se fundamenta no Processo Administrativo Nº 20251712027 (PROCESSO MÃE), conforme previsto no item 17.2 do referido edital.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260144162

Nome do Credor: CAMILLA KACIANE FREIRE DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: XXX.XXX.474-13

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NAAREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da TÉCNICA CAMILLA KACIANE FREIRE DO NASCIMENTO, sob CPF 090.XXX.XXX-13, para integrar a comissão de fiscais dos blocos de Carnaval, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 02/2026 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2026. A solicitação se fundamenta no Processo Administrativo Nº 20251712027 (PROCESSO MÃE), conforme previsto no item 17.2 do referido edital.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260139886

Nome do Credor: RENAN CRUZ DA COSTA CNPJ/CPF: 57.671.838/0001-24 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DEINCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa 57.671.838 RENAN CRUZ DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.671.838/0001-24, representante exclusiva do(a) artista/banda Renan Cruz e banda, para apresentação da referida banda, na programação do evento Carnaval do Passo da Pátria, que acontecerá na R. Entre-Rios, 550, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260144308

Nome do Credor: VICTOR ROCHA DE LUCENA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NAAREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação do TÉCNICO VICTOR ROCHA DE LUCENA, sob CPF 011.XXX.XX-92, para integrar a comissão de fiscais dos blocos de Carnaval, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 02/2026 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2026. A solicitação se fundamenta no Processo Administrativo Nº 20251712027 (PROCESSO MÃE), conforme previsto no item 17.2 do referido edital.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260148990

Nome do Credor: BETHOVEN E JUBILEU LTDA CNPJ/CPF: 10.940.322/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, para apresentação de Frevo do Xico, na programação do evento Amor Incondicional, que acontecerá no Largo do Atheneu, Petrópolis, Natal/RN, no dia 07 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026

Nº do processo: Funcarte-20260148990

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, para apresentação de Frevo do Xico, na programação do evento Amor Incondicional, que acontecerá no Largo do Atheneu, Petrópolis, Natal/RN, no dia 07 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: Será até 30 de abril de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

BETHOVEN E JUBILEU LTDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

Nº do processo: Funcarte-20260139886

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: RENAN CRUZ DA COSTA

Objeto: contratação da empresa 57.671.838 RENAN CRUZ DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.671.838/0001-24, representante exclusiva do(a) artista/banda Renan Cruz e banda, para apresentação da referida banda, na programação do evento Carnaval do Passo da Pátria, que acontecerá na R. Entre-Rios, 550, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DEINCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: Será até 30 de abril de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

RENAN CRUZ DA COSTA

## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

## PORTARIA Nº 15/2026-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:

DESIGNAR a senhora ANDREZZA FREIRE COSTA, matrícula nº 73.644-1, e o senhor BRUNO HOTAVYO SILVA COSTA, matrícula nº 73.115-6, como gestor e fiscal, respectivamente do Contrato de Licença de uso do software, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.910.509/0013-05, que tem como objeto a contratação de serviços de licença de software de RH, Folha de Pagamento, eSocial e SIAI DP, que serão prestados ao Setor de Folha de Pagamento da empresa URBANA - Companhia de Serviços Urbanos de Natal. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2026

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

## RESUMO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 005/2021 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI

Aditam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes com fulcro na cláusula segunda do contrato 005/2021, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, do período de 05 de fevereiro de 2026 a de 2025 a 03 de agosto de 2026, com base no fundamento legal Art. 29 Inciso XV da Lei federal de nº 13.303/2016 e de acordo com o parecer exarado no processo administrativo eletrônico de nº 20251044768.

Extingui-se à de pleno direito a vigência deste contrato, quando da finalização do processo eletrônico (PAE) de nº 20210528337, referente ao edital de 003/2021, aberto para a contratação do objeto citado no contrato, sem qualquer direito à indenização da contratada pelo advento desse termo resolutivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Orçamento**

As despesas decorrentes desta renovação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Natal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Atividade Projeto: 17.10.15.453.0172.2-047 – Execução e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública do Natal.

Elemento de despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 61 - Limpeza e Conservação

Fonte de Recursos: 17530000

Anexo: 7

Reduzido: 15043

Valor: 13.212.540,30 (treze milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2026

ASSINATURAS: URBANA: Alvamar Silva do Vale

Guilherme Pessoa da Costa Júnior

CONTRATADO: Genivaldo Firmo Segundo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA

## PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

## PORTARIA Nº 043/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KAMILA DANTAS DE SENA GALVÃO FONSECA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Irapó Nobrega.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 fevereiro de 2026.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 044/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCELO FERREIRA DAS NEVES, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação no Setor de Gestão de Contratos e Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de fevereiro de 2026.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 045/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ARIAGNA CRISTIANE DANTAS MELO, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de fevereiro de 2026.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 046/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar THAIS DE FATIMA CRUZ LIMEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Recepção e Protocolo Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de fevereiro de 2026.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 047/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALEXANDRE GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação no Arquivo Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de fevereiro de 2026.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 048/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARILANDIA MEDEIROS ALVES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação no Setor de Gestão de Contratos e Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de fevereiro de 2026.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 049/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDNAMAR AMARAL CABRAL, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de fevereiro de 2026.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 050/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DAS DORES CANDIDO, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Recepção e Protocolo Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de fevereiro de 2026.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 051/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RUBENS PERON DE MORAIS LISBOA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação no Arquivo Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de fevereiro de 2026.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Alana Gomes do Rêgo